PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 1039, de 15 de agosto de 2012.

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 852/2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 852 de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º Omissis.
"Parágrafo Primeiro: O cargo de presidente do Conselho Gestor será escolhido mediante voto da maioria simples dos membros do conselho, em reunião previamente agendada para esta finalidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 15 de agosto de 2012.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 15/08/2012.

Muriel Belique Sangali
Chefe de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES EM, 27 / 08 / 2012
SERVIDOR

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 15 / Agosto / 2012
SERVIDOR

Elyzangela Soares Comério
Chefe de Divisão CC-06